

LEI 1.480, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

Amplia o programa de saúde da família – PSF, instituído pela Lei nº 1392, de 30 de dezembro de 1997, e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É ampliado o Programa de Saúde da Família – PSF, instituído pela Lei 1.392, de 30 de dezembro de 1997, em uma equipe, com os seguintes profissionais:

I – um (a) médico (a);

II – um (a) enfermeiro (a);

III – um (a) auxiliar de enfermagem;

IV – cinco agentes comunitários.

Art. 2º Para atender ao disposto nesta Lei, é autorizada a contratação do pessoal previsto no artigo anterior, face à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. A contratação dar-se-á por prazo coincidente com o encerramento do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 27 de Junho de 2000.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO